



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## EDITAL DE LICITAÇÃO N° 027/2024

Processo Licitatório n° 075/2024

Pregão Eletrônico n° 026/2024

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, CNPJ. n° 18.317.693/0001-06, com sede na Praça Cardeal Motta, n° 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35908-000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa aberto a ser regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 151/2023 e demais disposições contidas neste edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) horário de Brasília – DF.

**DATA:** 21/11/2024

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 09h30.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Valor de referência:** **SIGILOSO**

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Pregão eletrônico para registro de preços será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thairine Torres Ferreira Santos, designada pela portaria 193/2023 e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Letícia Mares de Lima Magalhães, Alcina Rodolfo Pereira Afonso e Marluce Deisy dos Santos, designadas pela portaria 280/2024.

#### **1.1. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL:**

A cópia do edital está disponível para downloads no sítio [www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br](http://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br) na aba “Licitações”, mediante solicitação no e-mail [licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br) ou no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nas abas “fornecedor > encontre um processo” e independe de qualquer pagamento.

### **2. DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR DIGITAL, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.8. Não cabe a Pregoeira prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a Pregoeira não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer a Pregoeira para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo endereço eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

6.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta) centavos, conforme indicação da Pregoeira no momento da sessão pública.

8.9. Observado o 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.

8.20.5.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Bom Jesus do Amparo.

8.20.5.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Na hipótese de a Pregoeira identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pela Pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

10.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

10.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## 10.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.23.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

10.23.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23.2 Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

10.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pela Pregoeira previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência:

- a) Ficha Técnica completa validada com as especificações do item congelado - ave gigante, bem como, as informações nutricionais e ingredientes.
- b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela sede da licitante.
- c) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- d) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência com as seguintes características mínimas, dentro do período de 12 meses:

**LOTE 01**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Ave gigante, tipo CHESTER, inteira, temperada, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, baixo teor de gordura, não inferior a 3kg, do tipo “Chester”, “Fiesta” ou melhor qualidade (Similar ou superior a marca “Perdigão” ou “Sadia”). Acompanhado com bolsa térmica da campanha do ano de 2024, de no mínimo 10 litros para transporte da ave, modelo “carteiro”; “mochila”; “tiracolo” ou similar. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.

## LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Panetone com gotas de chocolate. Peso líquido mínimo de 750g - Contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, uva passa, gordura vegetal, ovo, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, manteiga, sal e emulsificantes. Acondicionado em embalagem em lata. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.

## LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Cesta Natalina completa, conforme discriminada no Lote 03 deste Termo de Referência, composta por tais itens: - Amendoim salgado, tipo japonês, embalagem com 27 gramas; - Azeitonas verdes em conserva, embalagem com 70gramas/90 gramas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Batata palha, fina, sequinha e crocante, embalagem com 100 gramas;</li><li>- Biscoito champanhe, embalagem com 150 gramas;</li><li>- Bombons sortidos acondicionados em caixa de papel, embalagem com no mínimo 250 gramas;</li><li>- Cesta/caixa/embalagem personalizada com tema natalino com alça;</li><li>- Creme de leite uso culinário, UHT, embalagem com 200 gramas;</li><li>- Extrato de Tomate, concentrado, embalagem com 340 gramas;</li><li>- Farofa pronta temperada de farinha de mandioca, embalagem com 300 gramas;</li><li>- Leite condensado tradicional, embalagem com 395 gramas;</li><li>- Massa para lasanha com ovos, embalagem com 500 gramas;</li><li>- Milho verde em conserva, embalagem com 170 gramas;</li><li>- Pêssego em caldas, composto e obtido de frutas inteiras, sem caroço, cozido com água e açúcar, embalagem com 450 gramas;</li><li>- Suco da fruta concentrado, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de vidro, embalagem com 1 litro;</li><li>- Uva passa preta, sem semente, fruto desidratado tamanho médio, embalagem com 70 gramas/100 gramas; e</li><li>- Vinho tinto tipo suave, acondicionado em garrafa de vidro, embalagem com 750ml.</li></ul>
--	--	---

- e) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento dos produtos aos quais a empresa participará no certame, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.
- g) A exigência de atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia no fornecimento dos produtos do kit natalino é fundamental para assegurar a qualidade e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

eficiência da aquisição a ser contratada através deste processo de licitação. Portanto, a inclusão desta exigência no Edital de licitação protege os interesses do município.

## 10.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.25.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão;

10.25.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

10.25.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada.

10.25.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

10.25.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.25.5. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## 10.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

10.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**.

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13.1 Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

13.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

13.3 Não será exigida a prestação de garantia.

13.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

13.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

15.1 As exigências relativas à amostra estão previstas no Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 As exigências relativas à garantia contratual estão previstas no Termo de Referência.

## **17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 As exigências relativas à gestão e fiscalização estão previstas no Termo de Referência.

## **18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

20.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

## **21. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

21.1 Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

22.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

22.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.2.1.4. Deixar de apresentar amostra.

22.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5. Fraudar a licitação.

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Multa.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 23 DAS COMUNICAÇÕES

23.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

23.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

## 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

24.11.2 ANEXO II – Termo de Referência.

24.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

24.11.4

Bom Jesus do Amparo, 07 de Novembro de 2024.

---

**Mateus Santos Nepomuceno**  
**Secretário Municipal de Governo**

---

**Thairine Torres Ferreira Santos**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

**ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme Edital, mediante Termo de contrato a ser celebrado com o Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9	-----					
10						
11						
12						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
<b>Valor Total .....</b>						

## *ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP*

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

<b>Valor Total</b> .....	
--------------------------	--

*\* Formulário Padrão fornecido pela Administração*

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG. Seguindo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Ave gigante, tipo CHESTER, inteira, temperada, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, baixo teor de gordura, não inferior a 3kg, do tipo “Chester”, “Fiesta” ou melhor qualidade (Similar ou superior a marca “Perdigão” ou “Sadia”). Acompanhado com bolsa térmica da campanha do ano de 2024, de no mínimo 10 litros para transporte da ave, modelo “carteiro”; “mochila”; “tiracolo” ou similar. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.

LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Panetone com gotas de chocolate. Peso líquido mínimo de 750g - Contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, uva passa, gordura vegetal, ovo, xarope de malte de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, manteiga, sal e emulsificantes. Acondicionado em embalagem em lata. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
--	--	--	--

LOTE 03			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Amendoim Salgado, tipo japonês, 27 gramas, de qualidade igual ou superior as marcas: Dori, Pettiz. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
02	317	Unidade	Azeitonas verdes em conserva acondicionada em sachê contendo no mínimo 70 gramas/90 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
03	317	Unidade	Batata Palha, Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote de 100 gramas. A embalagem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
<b>04</b>	317	Unidade	Biscoito Champanhe 150 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
<b>05</b>	317	Unidade	Bombons sortidos acondicionados em caixa de papel, contendo no mínimo 250 gramas (Similar ou superior a Marca “Garoto” ou “Nestlé” ou Lacta”). A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 30 (trinta) dias da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
<b>06</b>	317	Unidade	Cesta/caixa/embalagem personalizada com tema Natalino com alça. Material resistente para o peso de todos os produtos deste lote.
<b>07</b>	317	Unidade	Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra pack de 200 gramas, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a Marca “Itambé”).
<b>08</b>	317	Unidade	Extrato de Tomate, concentrado. Ingredientes: tomates. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentação. Embalagem em sachê de 340 gramas. Se, em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Similar ou superior a marca “Pomarola”).
09	317	Unidade	Farofa Pronta Temperada de Farinha de mandioca. Embalagem de 300 gramas acondicionada em plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
10	317	Unidade	Leite Condensado tradicional, embalagem de 395 gramas acondicionada em caixa de papel. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contem glúten. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Itambé”).
11	317	Unidade	Massa para Lasanha com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem de 500 gramas acondicionada em plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Santa Amália”).
12	317	Unidade	Milho verde em conserva, embalagem mínima 170 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

13	317	Unidade	Pêssego em caldas, embalagem de 450 gramas (peso drenado), composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Olé”).
14	317	Unidade	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro, sabor uva, tipo integral puro 100% (Similar ou superior a Marca “Aliança” ou “Campo Largo”). O rótulo da garrafa deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
15	317	Unidade	Uva passa preta, sem semente. Fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem: acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, pesando 70 gramas/100 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

16	317	Unidade	Vinho tinto do tipo suave acondicionado em garrafas de 750ml. (Similar ou superior a marca “Campo Largo”).
----	-----	---------	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 151/2023 e o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.

## 2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

( **X** ) Não

2.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

( **X** ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006: 25 %.

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?

( ) Não

( **X** ) Sim

Justificativa:

Considerando o objeto deste Termo de Referência, havendo lotes para diferentes aquisições e tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento em diferentes gêneros alimentícios, e estas já foram atendidas em outras oportunidades por mais de uma empresa, a opção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

pelo parcelamento do objeto deve ser realizado, aplicando a licitação por lotes, sendo o objeto divisível, optando-se pela divisão em lotes com o objetivo de centralizar os produtos entre tipos de gêneros alimentícios diferentes, evitando assim a pulverização das aquisições que podem ser feitos em uma mesma atividade, objetivando maior eficiência operacional e potencial redução de custos. Além disso, consolidar a aquisição em lotes facilita a coordenação técnica e operacional, resultando em uma oferta mais coesa e integrada para os servidores públicos.

2.4 O critério de julgamento da proposta será Menor preço do Lote.

### 3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação para aquisição de kits natalinos tem como objetivo valorizar e reconhecer o trabalho dos servidores públicos, proporcionando-lhes uma forma de celebração e gratidão pelo empenho e dedicação ao longo do ano de 2024. O kit natalino busca reforçar o vínculo entre a Prefeitura de Bom Jesus do Amparo e seus servidores públicos, promovendo um ambiente de trabalho mais motivador e acolhedor, conforme discriminado abaixo a sua importância:

- **Reconhecimento e Valorização dos Servidores:**

O kit natalino é uma forma simbólica de reconhecer a importância dos servidores públicos no cumprimento de suas funções ao longo do ano. Essa ação demonstra a preocupação da administração com o bem-estar e a satisfação dos servidores, reforçando a valorização dos profissionais.

- **Motivação e Incentivo:**

A distribuição dos kits natalinos contribui para elevar o moral dos servidores, gerando um clima de satisfação e incentivando o compromisso com a instituição. A gratificação durante as festividades de fim de ano ajuda a fortalecer o senso de pertencimento à equipe e o engajamento nas atividades.

- **Tradição e Celebração de Fim de Ano:**

A entrega de kits natalinos é uma prática comum em muitas organizações, tanto públicas quanto privadas, sendo um gesto que marca as festividades de fim de ano. Essa ação reforça o espírito de fraternidade e união, promovendo a integração entre os servidores e a instituição em um momento de celebração.

- **Bem-Estar e Confraternização:**

Além do caráter simbólico, o kit natalino, que geralmente contém alimentos típicos das festas de fim de ano, contribui para o bem-estar dos servidores e suas famílias. Ao proporcionar um momento de confraternização em seus lares, a instituição demonstra sua atenção com a qualidade de vida de seus servidores.

- **Fortalecimento da Imagem Institucional:**

A concessão de kits natalinos também ajuda a fortalecer a imagem da instituição como uma entidade que se preocupa com seus servidores, reconhecendo seus esforços e proporcionando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

benefícios. Esse gesto contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

A realização deste processo licitatório é prática anual do município de Bom Jesus do Amparo em conceder aos servidores públicos do Executivo um kit natalino com produtos referentes ao natal, como: ave, panetone, caixa de bombom, entre outros, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.350, de 08 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de brindes de natal aos servidores públicos ativos do Executivo - Prefeitura de Bom Jesus do Amparo - em anexo, que fortalece o sentimento natalino entre os servidores e auxilia na ceia natalina de suas famílias, principalmente, aos mais carentes.

Salienta-se também, a atual situação do país, em que a inflação se encontra alta, chegando a 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento) no acumulado dos doze meses do ano, segundo os dados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que reflete no aumento dos preços dos produtos, tornando o brinde algo essencial e importante para a na ceia de natal. Portanto, trata de medida ocasional e que não tem cunho remuneratório, mas simplesmente de agradecer os servidores em época natalina, regulamentado por Lei Municipal, e de suma importância, para manter a cultura natalina e beneficiar os servidores e, respectivamente, suas famílias, com um brinde para a ceia natalina.

Os quantitativos expressos constituem a partir do relatório emitido do sistema/software integrado de gestão pública do município – Pilar Sistemas para Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.076.435/0001-02, contemplando os servidores ativos do executivo do município encaminhado pela Chefe do Departamento de Pessoal, em anexo.

Portanto, face à necessidade da aquisição do kit natalino, e considerando a regra da licitação para as contratações de bens e serviços comum pela Administração Pública de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição dos preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, visto que o quantitativo foi definido, seguindo o art. 28, I, da Lei Federal retromencionada, o que trará ampla participação de interessados que fará com que o preço seja o mais vantajoso para o município, como também menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo os preços e dando agilidade para a aquisição pleiteada.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A licitação para aquisição de kit natalino visa proporcionar aos servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Bom Jesus do Amparo um brinde em reconhecimento ao trabalho realizado ao longo do ano. A solução proposta busca assegurar a compra de kits que ofereçam qualidade, variedade e adequação às tradições de fim de ano, promovendo a valorização dos servidores e fortalecendo o vínculo com a instituição pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

- **Solução Proposta:**

A licitação garantirá a compra de kits que contenham itens típicos das festas natalinas, com seleção cuidadosa de produtos de qualidade, devidamente especificados no edital. O conteúdo será composto por alimentos que atendam ao gosto da maioria dos servidores e suas famílias, assegurando uma experiência agradável e satisfatória, mantendo a tradição do natal.

- **Composição do Kit:**

O kit natalino será composto por itens tradicionais de fim de ano, como:

Panetone: Um dos principais símbolos das festas natalinas, que é amplamente apreciado.

Ave gigante, tipo Chester: Produto associado à ceia de Natal.

Bebidas: Como suco e vinho para a confraternização natalina.

Chocolates ou Doces Típicos: Produtos de alta qualidade para agregar valor ao presente.

E demais produtos, que proporcionam uma ceia de natal completa aos servidores públicos juntos as suas famílias.

- **Crítérios de Seleção de Fornecedores:**

O processo licitatório será conduzido com base em critérios técnicos, que garantam a entrega de produtos de qualidade, dentro do prazo estipulado e com o melhor custo-benefício. Entre os critérios de avaliação estarão:

- Qualidade dos itens oferecidos, em conformidade com normas sanitárias e segurança alimentar.

- Capacidade de fornecimento em larga escala.

- **Logística de Distribuição:**

A logística de entrega será parte fundamental da solução. A Contratada fornecerá os produtos no município de Bom Jesus do Amparo no dia 23/12/2024 às 07h. O caminhão com refrigeração adequada deverá ficar no município de 07h até às 17h, por se tratar de produto com alta periculosidade de conservação, não tendo o município estrutura para manter na temperatura necessária a quantidade total de aves gigantes licitadas, justificando a data do recebimento, para que assim, seja recebida e entregue aos servidores públicos deste município com a qualidade e segurança necessária. A Contratada deverá garantir que a distribuição seja realizada de maneira eficiente, diretamente no local indicado na Ordem de Fornecimento, estando dentro do perímetro deste município.

- **Embalagem:**

A caixa do kit natalino deverá ser personalizada com a identidade visual de natal, como também da lata do panetone. A embalagem será cuidadosamente escolhida para garantir um aspecto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

visual agradável, compatível com o espírito festivo e que proteja adequadamente os produtos até sua entrega. A bolsa térmica da ave deverá ser da campanha do ano de 2024, de no mínimo 10 litros para o transporte da ave, modelo “carteiro”; “mochila”; “tiracolo” ou similar, com a segurança necessária para aguentar o peso e manter a qualidade do produto.

- **Benefícios da Solução:**  
**Valorização dos Servidores:**

O kit natalino, além de um presente simbólico, será um gesto de reconhecimento pelo trabalho realizado pelos servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo ao longo do ano de 2024. Isso fortalece o vínculo entre a instituição pública e seus servidores, promovendo a motivação e a satisfação no ambiente de trabalho.

### **Qualidade e Satisfação:**

A garantia de que os produtos que compõem o kit são de qualidade contribuirá para uma experiência positiva, gerando satisfação tanto para os servidores quanto para suas famílias.

### **Custo-Benefício:**

A licitação permitirá que o município de Bom Jesus do Amparo adquira os kits natalinos pelo melhor preço possível, assegurando a entrega de produtos de qualidade sem comprometer o orçamento público, promovendo a economia dos recursos.

### **Fortalecimento da Imagem Institucional:**

A entrega dos kits natalinos reforçará a imagem da instituição pública como uma entidade que valoriza e se preocupa com o bem-estar de seus servidores, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

A solução para a licitação de aquisição de kit natalino para os servidores públicos ativos do Poder Executivo do município de Bom Jesus do Amparo visa proporcionar um brinde de qualidade, com itens típicos das festas de fim de ano, que reconheça o trabalho dos servidores e reforce o vínculo institucional. O processo licitatório garantirá transparência, eficiência, qualidade e economia, assegurando que os kits sejam entregues de maneira organizada e dentro do prazo, proporcionando um Natal mais festivo e harmonioso aos servidores públicos e suas famílias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para esta contratação é necessário que os gêneros alimentícios tenham como padrões mínimos de qualidade:

- a) Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade.
- b) Os produtos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada nas quantidades compatíveis com a Ordem de Fornecimento.
- c) Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- d) Fornecimento de produtos que atendam aos requisitos nutricionais básicos.
- e) Capacidade de entrega dos produtos nos locais a serem definidos, garantindo a qualidade e a temperatura adequada dos alimentos.
- f) Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela vigilância sanitária.

Além disso, também deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2 Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

3.3 A Contratada fornecerá os produtos no município de Bom Jesus do Amparo no dia 23/12/2024 às 07h. O caminhão com refrigeração adequada deverá ficar no município de 07h até às 17h, por se tratar de produto com alta periculosidade de conservação, não tendo o município estrutura para manter na temperatura necessária a quantidade total de aves gigantes licitadas, justificando a data do recebimento, para que assim, seja recebida e entregue aos servidores públicos deste município com a qualidade e segurança necessária.

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.5 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos com avarias, defeitos ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura e/ou em quantidade inferior ao estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

3.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

3.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

3.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

3.10 A Contratada estará sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável - fiscal do Contrato, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.

3.11 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

3.12 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional (frete) solicitado posteriormente.

3.13 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.14 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes em Edital, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.15 A Contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste processo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

## 6. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Victória Gabriela de Lima Henrique, matrícula 11156. Para a função de gestor, fica designado o servidor Mateus Santos Nepomuceno, matrícula 11081.

7.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A Contratada fornecerá os produtos no município de Bom Jesus do Amparo no dia 23/12/2024 às 07h. O caminhão com refrigeração adequada deverá ficar no município de 07h até às 17h, por se tratar de produto com alta periculosidade de conservação, não tendo o município estrutura para manter na temperatura necessária a quantidade total de aves gigantes licitadas, justificando a data do recebimento, para que assim, seja recebida e entregue aos servidores públicos deste município com a qualidade e segurança necessária, em remessa única, no local definido na Ordem de Fornecimento.

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e, conseqüente, aceitação.

8.5 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 8.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão Contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do produto de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do Contrato;
- f) período do serviço executado.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência e no Edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no Edital.

10.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos são:

10.4 Ficha Técnica completa validada com as especificações do item congelado - ave gigante, bem como, as informações nutricionais e ingredientes.

10.5 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela sede da licitante.

10.6 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência com as seguintes características mínimas, dentro do período de 12 meses:

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Ave gigante, tipo CHESTER, inteira, temperada, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, baixo teor de gordura, não inferior a 3kg, do tipo “Chester”, “Fiesta” ou melhor qualidade (Similar ou superior a marca “Perdigão” ou “Sadia”). Acompanhado com bolsa térmica da campanha do ano de 2024, de no mínimo 10 litros para transporte da ave, modelo “carteiro”; “mochila”; “tiracolo” ou similar. A embalagem deverá conter o nome, marca,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
--	--	--	--

LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Panetone com gotas de chocolate. Peso líquido mínimo de 750g - Contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, uva passa, gordura vegetal, ovo, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, manteiga, sal e emulsificantes. Acondicionado em embalagem em lata. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.

LOTE 03			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	150	Unidade	Cesta Natalina completa, conforme discriminada no Lote 03 deste Termo de Referência, composta por tais itens: <ul style="list-style-type: none"><li>- Amendoim salgado, tipo japonês, embalagem com 27 gramas;</li><li>- Azeitonas verdes em conserva, embalagem com 70gramas/90 gramas;</li><li>- Batata palha, fina, sequinha e crocante, embalagem com 100 gramas;</li><li>- Biscoito champanhe, embalagem com 150 gramas;</li><li>- Bombons sortidos acondicionados em caixa de papel, embalagem com no mínimo 250 gramas;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Cesta/caixa/embalagem personalizada com tema natalino com alça;</li><li>- Creme de leite uso culinário, UHT, embalagem com 200 gramas;</li><li>- Extrato de Tomate, concentrado, embalagem com 340 gramas;</li><li>- Farofa pronta temperada de farinha de mandioca, embalagem com 300 gramas;</li><li>- Leite condensado tradicional, embalagem com 395 gramas;</li><li>- Massa para lasanha com ovos, embalagem com 500 gramas;</li><li>- Milho verde em conserva, embalagem com 170 gramas;</li><li>- Pêssego em caldas, composto e obtido de frutas inteiras, sem caroço, cozido com água e açúcar, embalagem com 450 gramas;</li><li>- Suco da fruta concentrado, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de vidro, embalagem com 1 litro;</li><li>- Uva passa preta, sem semente, fruto desidratado tamanho médio, embalagem com 70 gramas/100 gramas; e</li><li>- Vinho tinto tipo suave, acondicionado em garrafa de vidro, embalagem com 750ml.</li></ul>
--	--	--	---

10.8 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento dos produtos aos quais a empresa participará no certame, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

10.10 A exigência de atestado de capacidade técnica comprovando experiência prévia no fornecimento dos produtos do kit natalino é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência da aquisição a ser contratada através deste processo de licitação. Portanto, a inclusão desta exigência no Edital de licitação protege os interesses do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.7 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

11.11 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, apresentando solução resolutiva compatível as cláusulas deste Termo de Referência;

12.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

12.8 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequado, ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13. AMOSTRAS**

13.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.2 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no Paço Municipal, endereçado em Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro Centro – CEP: 35.908-000, município de Bom Jesus do Amparo, no horário das 09h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a solicitação do pregoeiro durante o certame.

13.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.

13.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, cozidos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

preparados, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.5 Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

13.5.1 As bolsas térmicas deverão vir acompanhadas do folheto de informações do produto, com vistas a verificar a capacidade de armazenamento.

13.5.2 As caixas de papelão com motivos natalinos deverão ter a capacidade de acondicionar todos os itens de forma confortável.

13.6 As amostras serão analisadas pelo fiscal do Contrato.

13.7 O responsável analisará individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos.

13.8 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo de análise das amostras expedido pelo fiscal do Contrato.

13.9 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado total da contratação é SIGILOS.

## 16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 – Ficha 0676 – Fonte 2500000000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2024

**Contrato administrativo que entre si fazem o município de Bom Jesus do Amparo e a empresa .....**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG, CNPJ n.º 18.317.693/0001-06, localizado na Praça Cardeal Motta, n.º 220, Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO DOS SANTOS MOREIRA, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º ..... com endereço á ....., telefone n.º (xx)....., neste ato designada **Contratada** por seu representante ....., inscrito no CPF sob n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º 075/2024, Pregão Eletrônico n.º 026/2024 e em observância às disposições legais mencionadas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Kit Natalino 2024 para presentear os servidores públicos do município de Bom Jesus do Amparo-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

2.

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Ave gigante, tipo CHESTER, inteira, temperada, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sem manchas e parasitas, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria N.º 210/98 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, baixo teor de gordura, não inferior a 3kg, do tipo “Chester”, “Fiesta” ou melhor qualidade (Similar ou superior a marca “Perdigão” ou “Sadia”). Acompanhado com bolsa térmica da campanha do ano de 2024, de no mínimo 10 litros para transporte da ave, modelo “carteiro”; “mochila”; “tiracolo” ou similar. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
--	--	--	---

3.

LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Panetone com gotas de chocolate. Peso líquido mínimo de 750g - Contendo os seguintes ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, uva passa, gordura vegetal, ovo, xarope de malte de cevada, soro de leite, açúcar invertido, leite em pó integral, manteiga, sal e emulsificantes. Acondicionado em embalagem em lata. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.

4.

LOTE 03			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	317	Unidade	Amendoim Salgado, tipo japonês, 27 gramas, de qualidade igual ou superior as marcas: Dori, Pettiz. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
02	317	Unidade	Azeitonas verdes em conserva acondicionada em sachê contendo no mínimo 70 gramas/90 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
03	317	Unidade	Batata Palha, Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em pacote de 100 gramas. A embalagem deverá conter o nome,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
04	317	Unidade	Biscoito Champanhe 150 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
05	317	Unidade	Bombons sortidos acondicionados em caixa de papel, contendo no mínimo 250 gramas (Similar ou superior a Marca “Garoto” ou “Nestlé” ou Lacta”). A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 30 (trinta) dias da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
06	317	Unidade	Cesta/caixa/embalagem personalizada com tema Natalino com alça. Material resistente para o peso de todos os produtos deste lote.
07	317	Unidade	Creme de leite uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetra pack de 200 gramas, não amassada, não estufada, deve ser resistente. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a Marca “Itambé”).
08	317	Unidade	Extrato de Tomate, concentrado. Ingredientes: tomates. Produto isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentação. Embalagem em sachê de 340 gramas. Se, em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Similar ou superior a marca “Pomarola”).
09	317	Unidade	Farofa Pronta Temperada de Farinha de mandioca. Embalagem de 300 gramas acondicionada em plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
10	317	Unidade	Leite Condensado tradicional, embalagem de 395 gramas acondicionada em caixa de papel. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Itambé”).
11	317	Unidade	Massa para Lasanha com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem de 500 gramas acondicionada em plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Santa Amália”).
12	317	Unidade	Milho verde em conserva, embalagem mínima 170 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
13	317	Unidade	Pêssego em caldas, embalagem de 450 gramas (peso drenado), composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos. (Similar ou superior a marca “Olé”).
14	317	Unidade	Suco de fruta concentrado, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro, sabor uva, tipo integral puro 100% (Similar ou superior a Marca “Aliança” ou “Campo Largo”). O rótulo da garrafa deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
15	317	Unidade	Uva passa preta, sem semente. Fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem: acondicionada em saco plástico, transparente, atóxico, pesando 70 gramas/100 gramas. A embalagem deverá conter o nome, marca, tabela nutricional, data de fabricação e validade de no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

			mínimo 06 (seis) meses da data de entrega, lote, dentre outras informações normativas a alimentos.
16	317	Unidade	Vinho tinto do tipo suave acondicionado em garrafas de 750ml. (Similar ou superior a marca “Campo Largo”).

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A forma de fornecimento será remessa única, conforme disposto no Termo de Referência.

## 5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses contados da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens, assim como os modelos de gestão e fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

## 5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

## 7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### **11. GARANTIA CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

11.1. As exigências relativas à garantia contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.01.01.04.122.0002.2064.33903200 – Ficha 0676 – Fonte 2500000000.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

## 18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 19. FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Barão de Cocais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bom Jesus do Amparo, ..... de ..... de 2024.

.....  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**

CNPJ: 18.317.693/0001-06

Prefeito Municipal – **Pedro dos Santos Moreira**

.....  
**XXX**

CNPJ nº xxx

Representante Legal: **xxx**

**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**